

Prefeitura Municipal
de Nova Lima

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PEDIDO DE COMPRA N° 0252/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 247/2025

OBJETO: Aquisição de Vale transporte social para garantir o acesso ao transporte dos moradores de Nova Lima que estejam em uma situação momentânea de vulnerabilidade em atendimento aos Programas da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74 da Lei n. 14.133/2021

CONTRATADO: CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA

CNPJ: 10.426.715/0001-64.

VALOR PREVISTO: R\$1.523.143,80 (um milhão quinhentos e vinte e três mil cento e quarenta e três reais e oitenta centavos)

Secretaria Municipal de Saúde R\$ 1.176.579,00 (um milhão, cento e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais).

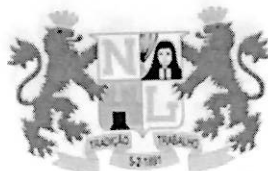
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social R\$ 346.564,80 (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Fica ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de Vale transporte

A presente demanda tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de vale-transporte social, com o intuito de garantir o acesso ao transporte público para cidadãos de Nova Lima em situação de vulnerabilidade socioeconômica temporária, atendidos pelos programas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS).

O fornecimento do vale social se faz necessário diante do aumento da demanda por deslocamentos para serviços de saúde de média e alta complexidade, tanto dentro do município quanto para a Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme registrado nas expansões



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

da rede assistencial da SEMSA e no fortalecimento da política de inclusão da SEMDS.

Ressalta-se que a mobilidade urbana é um fator determinante para a efetivação dos direitos sociais, especialmente o direito à saúde e à assistência social, conforme preceituado nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal. A ausência de transporte compromete o acesso aos serviços públicos essenciais, agravando situações de vulnerabilidade.

Considerando que a comercialização de vales transporte no sistema intermunicipal metropolitano é exercida com exclusividade pelo Consórcio Ótimo de Bilhetagem Eletrônica, conforme o Ato Complementar RSTC nº 016/2009, a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, a presente solicitação visa formalizar a demanda e autorizar a tramitação do processo de contratação direta, assegurando a continuidade e a eficiência das políticas públicas de saúde e assistência social no município.

Foi realizado levantamento de mercado para identificação de soluções disponíveis para o fornecimento de vale-transporte social. Verificou-se que o Consórcio Ótimo de Bilhetagem Eletrônica detém exclusividade legal para comercialização do Vale-Transporte no sistema de transporte coletivo por ônibus do município e da Região Metropolitana, conforme Ato Complementar RSTC nº 016 de 20 de maio de 2009.

Essa exclusividade elimina a possibilidade de competição no mercado, caracterizando a inexistência de alternativas concorrenciais para o objeto da contratação.

Justificativa para a Solução Escolhida (Inexigibilidade de Licitação): A modalidade de contratação por inexigibilidade de licitação fundamenta-se no Artigo 74, I da Lei nº 14.133/2021, em razão da singularidade do fornecedor. A exclusividade do Consórcio Ótimo de Bilhetagem Eletrônica na comercialização do Vale-Transporte para o sistema de transporte coletivo por ônibus do município e da Região Metropolitana torna inviável a competição, legitimando a dispensa do processo licitatório.

Considerando a existência de interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação dos serviços.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação legal no art. 74, da Lei n. 14.133/2021, para executar o objeto Vale social, pelo valor total de R\$1.523.143,80 (um milhão quinhentos e vinte e três mil cento e quarenta e três reais e oitenta centavos), pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

DETERMINO que a Subsecretaria de Licitações e Contratos lavre o competente instrumento de contrato e realize as publicações exigidas no artigo 72, parágrafo único e artigo 94, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Em se tratando de **EMPENHO**, **DETERMINO** que o **Departamento de Contabilidade** proceda com as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e artigo 94, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Nova Lima (MG), data. (apenas datar quando se tratar de compra direta – dispensa por valor) Nos casos de inexigibilidades e demais dispensas, não inserir data.

Nova Lima, 24 / 07 / 25

Alice Neto Ferreira de Almeida
Matrícula 16755
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Nova Lima

Alice Neto Ferreira de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

Matheus Couto Bastos Abalém

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



Faint text or title centered below the stamp.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
DEPARTMENT OF PHYSICS

PHYSICS 354
LECTURE 10

WEDNESDAY, OCTOBER 10, 1990

1. Introduction
2. Review of Lecture 9

1

2